

Pregão 30/2025.302

Esclarecimentos.

Requerente: DRYLLER INDÚSTRIA E COMERCIO DE HIDROXIDOS LTDA.

1. Os licitantes cuja marca leva o mesmo nome do proponente será aceito descrever, na fase de cadastro das propostas, como marca PRÓPRIA?

RESP.: Sim

2. Em análise à exigência constante no Termo de Referência, item 6.3.2, referente à apresentação do estudo com “validade máxima de 1 (um) ano”, destaca-se que, conforme a ABNT NBR 15784:2023, item 6.10, os documentos técnicos obrigatórios — RE (Relatório de Ensaio) e LARS — possuem validade máxima de 2 (dois) anos, sendo necessária a repetição dos estudos apenas após esse período, conforme trecho abaixo da norma. Sendo assim, entende-se que os estudos que estão dentro do prazo estabelecido pela ABNT, uma vez que sua emissão está dentro da validade de dois anos prevista na NBR 15784:2023, serão aceitos, uma vez que os estudos com validade de até 24 meses, estão em conformidade com a regulamentação vigente. Este entendimento está correto?

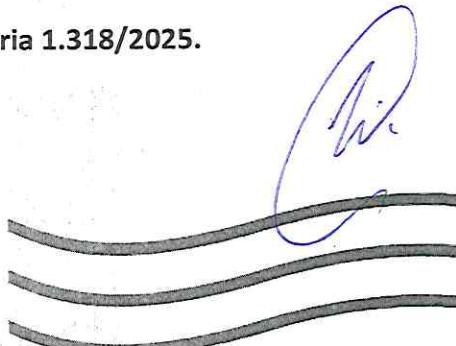
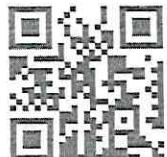
RESP.: Pode ser apresentado o laudo com a validade de 2 anos conforme ABNT, e assim que for repetido o estudo, apresentar o novo laudo com as conformidades.

3. Na Especificação Técnica do Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa, o parâmetro Teor de Insolúveis em HCl/SiO₂ + RI está descrito como 0,05% (máximo), entretanto, a especificação do mercado para este produto é de 0,50% máximo. Assim, o parâmetro adequado a ser considerado para o Teor de Insolúveis em HCl / SiO₂ + RI será de 0,50% (máximo), conforme prática de mercado?

RESP.: Houve um erro de digitação, o teor é de 0,05% até o máximo de 0,50%.

4. No item 5.21 do Edital, é afirmado que o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 horas para o envio da proposta readequada; entretanto, o item 7.5 afirma que este prazo será de 30 minutos. Assim, qual prazo deverá ser considerado pelos licitantes para o envio dos documentos de habilitação bem como a proposta readequada?

RESP.: O prazo é de 30 minutos conforme nosso Regulamento – Portaria 1.318/2025.



5. Considerando que o objeto do Pregão consiste no fornecimento de Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa com comodato de equipamentos, solicitamos esclarecimento acerca do item 3.11 (3.11.1 a 3.11.7) do Edital, visto que as exigências ali contidas não correspondem ao objeto desta licitação e não se aplicam ao fornecimento do produto. Assim, o DAE efetuará a retificação do edital para a adequação do item ao objeto licitado?

RESP.: A informação foi inserida de forma errônea, não devendo ser considerado este item, pois o mesmo trata-se de contratação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

Americana, 27 de novembro de 2025.



James de Oliveira
Pregoeiro

